



**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS
COMANDO DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE ENSINO E PESQUISA
ESPECIALIZAÇÃO EM POLÍCIA E SEGURANÇA PÚBLICA**



ÍCARO ABRAÃO CORRÊA GONÇALVES DE LIMA

**O PAPEL DA POLÍCIA MILITAR DIANTE DA LEI MARIA DA PENHA E O
CRIME DE FEMINICÍDIO**

GOIÂNIA-GO

2024

ÍCARO ABRAÃO CORRÊA GONÇALVES DE LIMA

**O PAPEL DA POLÍCIA MILITAR DIANTE DA LEI MARIA DA PENHA E O
CRIME DE FEMINICÍDIO**

Artigo Científico apresentado como exigência para conclusão da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso da Pós-Graduação em Polícia e Segurança Pública pelo Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás, sob a orientação do Prof.º Brunner Ramos da Silva.

GOIÂNIA-GO

2024

O PAPEL DA POLÍCIA MILITAR DIANTE DA LEI MARIA DA PENHA E O CRIME DE FEMINICÍDIO

THE ROLE OF THE MILITARY POLICE IN FRONT OF THE MARIA DA PENHA LAW AND THE CRIME OF FEMINICIDE

Ícaro Abraão Corrêa Gonçalves de Lima¹
Brunner Ramos da Silva²

Resumo

A Lei Maria da Penha foi criada com a finalidade de proteger as mulheres vítimas de violência e garantir a punição efetiva dos agressores. Partindo desta perspectiva, os altos índices de violência que tem a mulher como a vítima associados aos números decorrentes da prática de feminicídio tem colocado em cheque a eficácia dos dispositivos legais no cenário atual. Diante disso, esta pesquisa possui o objetivo geral de ressaltar as contribuições da polícia militar na prevenção da prática do feminicídio e na efetividade da Lei Maria da Penha. A metodologia se baseia em uma pesquisa de campo direcionada à policiais militares do Estado de Goiás. Por meio dos resultados, percebe-se que a atuação da Polícia Militar no atendimento a ocorrências de violência doméstica e feminicídios é comum sendo o seu trabalho essencial para a prevenção do agravamento deste tipo de ocorrência. Desta forma, deve-se buscar por meios que se voltem ao desenvolvimento de estratégias que se voltem à prevenção deste tipo de ocorrência.

Palavras-chave: Goiás. Lei Maria da Penha. Polícia Militar. Violência Doméstica.

Abstract

The Maria da Penha Law was created with the purpose of protecting women victims of violence and ensuring the effective punishment of aggressors. From this perspective, the high rates of violence involving women as victims associated with the numbers resulting from the practice of femicide have called into question the effectiveness of legal provisions in the current scenario. Therefore, this research has the general objective of highlighting the contributions of the military police in preventing the practice of femicide and the effectiveness of the Maria da Penha Law. The methodology is based on field research aimed at military police officers in the State of Goiás. Through the results, it is clear that the role of the Military Police in responding to incidents of domestic violence and femicide is common, and their work is essential for the preventing the worsening of this type of occurrence. Therefore, we must look for ways to develop strategies aimed at preventing this type of occurrence.

Keywords: Goiás. Maria da Penha Law. Military police. Domestic violence.

¹ Aluno do Curso de Formação de Praças – 2ª Turma, Especialização em Polícia e Segurança Pública do Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás, E-mail: icaroabraao12@hotmail.com. Telefone: (61) 993692854.

² Orientador. Professor da Especialização em Polícia e Segurança Pública do Comando da Academia de Polícia Militar. E-mail: brunneramos@gmail.com. Telefone: (62) 981914298.

1 INTRODUÇÃO

De acordo com Mello (2007) a mulher por muito tempo foi considerada como alguém sem vontades e por isso, sem direito à palavra no ambiente familiar e social. Apresentava portanto, uma completa submissão ao marido, através de uma cultura que se expandiu no tempo advinda de uma herança de várias famílias clássicas baseadas no conservadorismo. Durante muito tempo, o homem poderia castigar sua esposa através da violência e para isso estava assegurado por lei.

Segundo Soares (2004) somente no ano de 1871, nos Estados Unidos que surgiu a primeira extinção à violência doméstica praticada pelo homem na tentativa de eliminar quaisquer formas de agressão física, o que não demonstrou muita eficácia devido ao baixo índice de punições realizadas. Diante disso, “foi somente após a década de 1970, com as iniciativas das feministas, que se começou a estudar o impacto da violência direcionada à mulheres. Até então se hesitava em intervir, sob pretexto de que se tratava de assunto privado” (Hirigoyen, 2006, p.10).

A prática do feminicídio é um importante problema para a sociedade atual. Isto porque a sua prática apesar de cada vez mais as leis se mostrarem mais rígidas, ainda é uma constante na sociedade atual. São inúmeros casos diariamente noticiados que colocam em dúvida se as leis em vigor de fato são eficientes neste cenário. Diante desta perspectiva, qual o papel da polícia milita na promoção da Lei Maria da Penha e na prevenção das práticas de feminicídio diante dos índices crescentes?

Com base nos tipos de violência praticados, há a vinculação de violência às relações intrafamiliares e ao gênero das vítimas e isso tem gerado cada vez mais mobilizações que visam a garantia da igualdade de direitos das mulheres. Tem sido identificado cada vez mais números relacionados à casos onde a violência se instala na forma de punição dentro do ambiente familiar através de humilhações e ofensas, onde as mulheres ainda são o alvo principal (Telles, 2003).

A Lei n. 11.340/2006, popularmente conhecida como Lei Maria da Penha, foi promulgada na data de 7 de agosto de 2006. O nome de batismo da lei decorre da homenagem prestada à Maria da Penha Maia que se tornou a maior representante nacional na luta pelos direitos das mulheres vítimas de violência (Brasil, 2006). Diante disso, a justificativa para esta pesquisa está na necessidade de ressaltar o papel que a polícia militar representa no combate à violência contra a mulher tendo por fundamento a lei que define o feminicídio e a Lei Maria da Penha.

O objetivo geral tem por finalidade ressaltar as contribuições da polícia militar na

prevenção da prática do feminicídio e na efetividade da Lei Maria da Penha. Os objetivos específicos se respaldam em: identificar as principais políticas voltadas para a proteção da mulher e combate à violência; analisar as questões que envolvem a Lei Maria da Penha; abordar os meios necessários para que a violência contra a mulher possa de uma vez por todas ser combatida.

2 REVISÃO TEÓRICA

2.1 POLÍTICAS CONTRA A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Com base na Assembleia Geral das Nações Unidas realizada em 1979 foi instituída a Convenção para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW), difundida mundialmente como Lei Internacional dos Direitos da Mulher. Com base na realização desta convenção, foi possível estabelecer leis e regras que tinham como objetivo geral a igualdade de gêneros e repressão das discriminações (Azevedo, 1985).

Já no Brasil, durante os anos 70, começaram a surgir e se propagar os primeiros movimentos que defendiam o feminismo visando a defesa dos direitos das mulheres e a luta contra a opressão da sociedade patriarcal e machista existente. A ocorrência de homicídios era ignorada e impunidade destes crimes reinava em todo o país com base na lei que defendia o direito à legítima defesa da hora (Pimentel, 2011).

Pimentel (2011) ressalta que por muito tempo se manteve em vigor nas leis brasileiras formas de representação femininas que incluíam a percepção de ‘mulher honesta’ para designar vítimas de ‘raptos’, que configuravam delitos de ordem sexual. Assim, em casos de crimes tipificados como ‘sedução’ tinha-se ainda o termo ‘mulher virgem’.

Partindo deste princípio, o homem possuía o direito de defender sua honra mediante os atos que julgava necessários para bem mantê-la. Neste sentido, os movimentos feministas foram se reforçando e se distribuindo por todo o país através da identificação de casos e conscientização de vítimas acerca da importância de lutar por seus direitos. Assim se promoveu através da definição de violência como algo mais amplo do que na época a justiça defendia (Grossi, 1995).

Para Grossi (1995), a noção acerca da violência contra a mulher deve ser compreendida sob uma ampla abordagem que aponta outras minorias como a mulher trans e demais designações. É importante que se compreenda ainda a percepção da ação e omissão em situações que compreendem a violência física, psicológica e sexual.

Com base nisso, surge no ano de 1981, o movimento SOS Mulher que envolve um espaço voltado para atendimento às mulheres que são vítimas de violências dos mais variados gêneros. Em ambientes específicos como estes, se podiam realizar reuniões, palestras e dinâmicas de grupos acerca dos problemas das vítimas (Santos, 2001).

De acordo com Santos (2001), logo, formou-se uma parceria com o Estado em que resultou na implementação de política públicas voltadas para a defesa dos Direitos da Mulheres e o surgimento do Conselho Estadual da Condição Feminina no ano de 1983, assim como o surgimento da primeira Delegacia de Defesa da Mulher já em 1985. Essa realização virou exemplo para os demais países da América Latina que posteriormente também desenvolveram delegacias para causas específicas.

Partindo desse princípio, a Constituição Federal de 1988 passou a abranger os direitos e garantias que tiveram como fundamento, os acordos e tratados internacionais sobre diferentes temas. Com a finalidade de promover o cumprimento das referidas garantias, novas políticas passaram a ser incorporadas a legislação nacional com o intuito de preservar as minorias e seus referidos direitos incluindo a mulher (Brasil, 1988).

Assim, mais especificamente surgiram as DEAMS ou Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher com o objetivo de efetivar o compromisso assumido com base nos acordos mundiais. Essa iniciativa favoreceu uma maior dinâmica da forma como as ocorrências são vistas no Brasil favorecendo a identificação de crimes relacionados à integridade física psíquica e emocional da mulher no país.

2.2 LEI MARIA DA PENHA

Na Declaração de Viena ocorrida no ano de 1993, a violência contra a mulher voltou a ser discutida através dos graus de ocorrência e as manifestações culturais em resposta às leis aplicadas até então. Outro assunto abordado consistia no tráfico de pessoas como forma de degradação humana e da violência dirigida à mulher. Nesta época foram propostas medidas de cunho efetivo para resolver problemas advindos da cultura machista que se estendeu por muitos anos (Waiselfiz, 2012).

A violência foi abordada por três dimensões, familiar, comunitário e aquela que o Estado permite que ocorra. No ano seguinte, no mês de junho, a Assembleia Geral da Organização dos Estados Americanos instituiu a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, que ficou popularmente conhecida como Convenção de Belém do Pará criada pelo Brasil no ano de 1995 (Waiselfiz, 2012).

A referida Convenção demonstrou a importância de se conceituar e caracterizar a violência de gênero ao definir o que significa violência em si e àquela direcionada à mulher e que tem como fundamento o gênero. Com isso, é evidente a importância deste marco contextual para que a violência além de identificada pudesse ser amplamente combatida (Brasil, 2006).

Com base nos tipos de violência praticados, há a vinculação de violência às relações intrafamiliares e ao gênero das vítimas e isso tem gerado cada vez mais mobilizações que visam a garantia da igualdade de direitos das mulheres. Tem sido identificado cada vez mais números relacionados a casos onde a violência se instala na forma de punição dentro do ambiente familiar através de humilhações e ofensas, onde as mulheres ainda são o alvo principal (Telles, 2003).

Tanto a violência interna quanto a externa ao seio familiar devem ser analisadas, levando em consideração que os tipos de violência domésticas forma abordados inicialmente pelas feministas no auge do movimento. É essencial entender que a manifestação da percepção da violência contra a mulher tem como característica a noção do espaço doméstico também denominado de familiar. Logo se tem a violência intrafamiliar (Telles, 2003).

A concepção da violência contra a mulher resulta de atos praticados com o intuito de atingir amplamente a vítima do gênero feminino. A condição de mulher é pressuposta para que este tipo de violência possa ser configurado. Assim, se dá uma relação de intimidação exercida pelo homem sobre a mulher no papel de disciplinador e dominador.

Outro fator determinante da violência doméstica se determina pelo processo em que está diretamente ligada à relação com o gênero mais vitimado. Devido a isto, foi necessária a criação de uma lei que pudesse punir com maior eficiência além de disseminar a ideia de combate a quaisquer tipos de violência realizadas e caracterizadas como violência doméstica.

A Lei n. 11.340/2006, popularmente conhecida como Lei Maria da Penha, foi promulgada na data de 7 de agosto de 2006 durante o governo do presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva. O nome de batismo da lei decorre da homenagem prestada à Maria da Penha Maia que se tornou a maior representante nacional na luta pelos direitos das mulheres que de alguma forma ou expressão, foram vítimas de violência (Brasil, 2006).

Foi elaborada com base no parágrafo 8º do artigo 226 da Constituição Federal, com o objetivo de punir severamente os responsáveis pelo crime buscando por mecanismos mais eficientes de identificação e coibição da violência doméstica. Além disso, passou a caracterizar a violência doméstica em seu artigo 5º como resultado da ação ou omissão direcionada à mulher e que resulte em alguma espécie de dano (Brasil, 2006).

Deste modo, o ambiente doméstico configura a residência onde se constitui o lar da vítima, podendo apresentar vínculo familiar ou não com o agressor. Além disso, a lei visa a

definição de tipos de violência que são realizadas contra as mulheres configuram a violência física, psicológica, sexual, moral e de danos ao patrimônio. Prevê a instalação de juizados especiais com o objetivo de julgar os crimes previstos (Cardoso, 2006).

Aborda também a criação de juizados que agem em função de promover a interdisciplinaridade das equipes de trabalho, onde haja abrangência de atendimento psicossocial, jurídica e relacionada à saúde como um todo. Há a proibição de substituição de penas pecuniárias e encaminhamento das mulheres para proteção com assistência social completa. Determina que seja criado um sistema de dados e estatísticas relacionados à ocorrência destes tipos de crimes (Bandeira, 2014).

Em síntese, a Lei Maria da Penha promoveu uma nova ordenação jurídica, mudando a forma de julgamento dos crimes de violência contra a mulher. Com isso, proporciona a abrangência de garantias fundamentais e aplicabilidade destas garantias em seu processo punitivo promovendo o acesso integral da mulher a todos os aspectos abordados e pretendidos pela lei em questão.

Acerca disso, Garland (2001) aponta que advém ser priorizadas respostas preventivas que se baseiam na necessidade da realização de controle da criminalidade. Para tanto devem ser utilizadas estratégias dentro das forças de segurança pública de maneira que se possa delinear meios de promover uma adequada segurança para a mulher e a real efetividade da Lei Maria da Penha.

Deve-se compreender a dinâmica que envolve a aplicação da Lei Maria da Penha para que este dispositivo possa ser utilizado com maior frequência e com maior ênfase nos mecanismos que minimizam o risco de violência contra a mulher nos dias atuais. Desta forma, devem ser consideradas ações voltadas para o controle da criminalidade, prevenção de práticas criminosas que possam vitimar as mulheres, presença policial em locais em que as mulheres possam ser consideradas vítimas potenciais, entre outras (Garland, 2001).

Ainda segundo Garland (2001), é fundamental que se possa ressaltar a necessidade de uma prática preventiva que possa ser delineada por meio da implantação de modelo de policiamento que abrange diferentes aspectos dentro das condutas ostensivas. Para tanto, o policial militar encontra-se devidamente capacitado para atuar neste contexto com segurança e legitimidade para que as práticas de violência possam ser devidamente prevenidas e as mulheres venham a ser protegidas.

3 METODOLOGIA

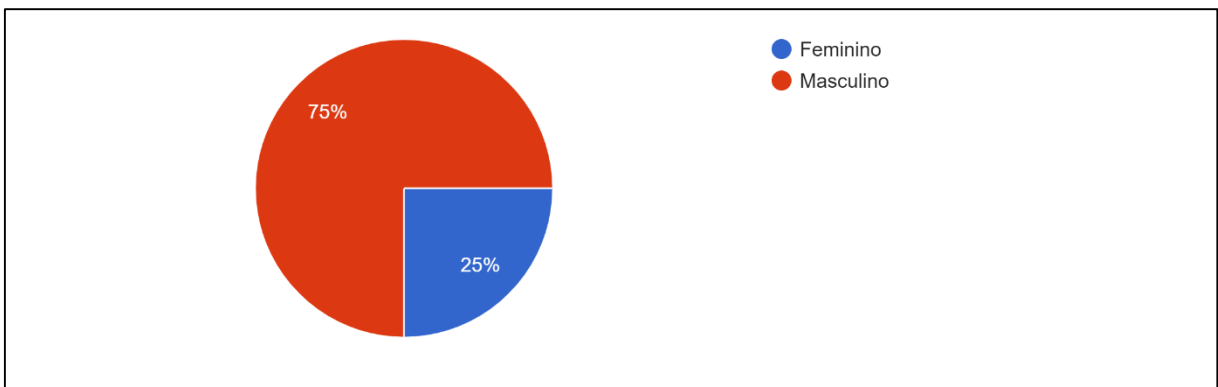
A metodologia se estabelece por meio de uma pesquisa de campo onde profissionais da Polícia Militar foram interpelados sobre a prática de feminicídio no Estado de Goiás. A finalidade é compreender sua perspectiva sobre os crimes que vitimizam mulheres com uma significativa frequência.

Além disso, foram abordados aspectos referentes à análise da efetividade da Lei Maria da Penha. Neste contexto busca-se compreender se os policiais consideram este mecanismo eficaz se baseando em suas rotinas de trabalho bem como as condutas adotadas que se respaldam na referida lei. A análise dos resultados será por meio da perspectiva quantitativa.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

A pesquisa foi realizada por meio da aplicação de questionários que foram enviados pelo Google Forms à profissionais que atuam nas forças de segurança do Estado de Goiás. De maneira específica, aos profissionais da Polícia Militar do referido Estado. Para tanto, foram escolhidos aleatoriamente cerca de 32 policiais. Os resultados obtidos foram encaminhados por meio do formulário eletrônico para a devida tabulação e análise apresentadas a seguir:

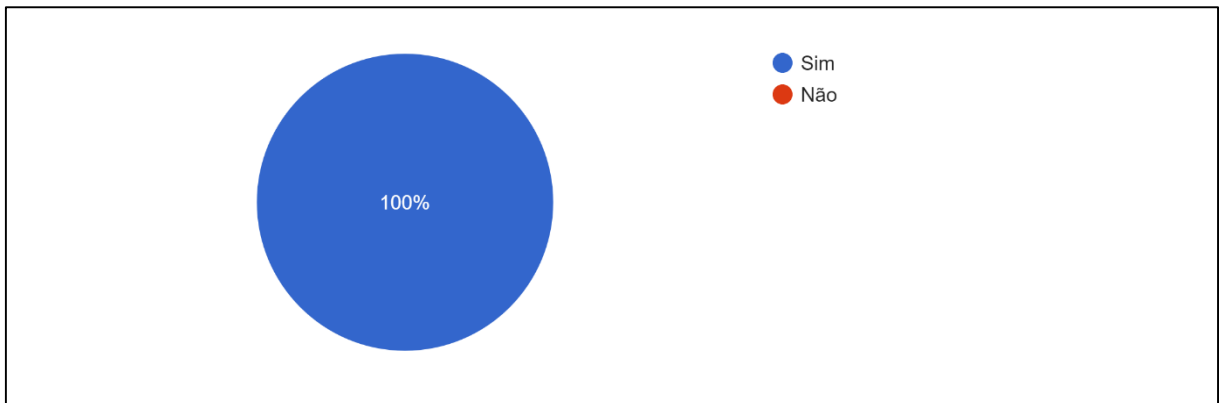
Gráfico 01 – Sexo:



Fonte: Elaborado pelo autor, 2024.

O gráfico 01 apresenta o sexo dos pesquisados. De acordo com o levantamento realizado, 75% do total são do sexo masculino enquanto 25% são do sexo feminino. Este dado trata-se de uma importante variável visto que a temática abordada possui uma ampla relação com a violência de gênero.

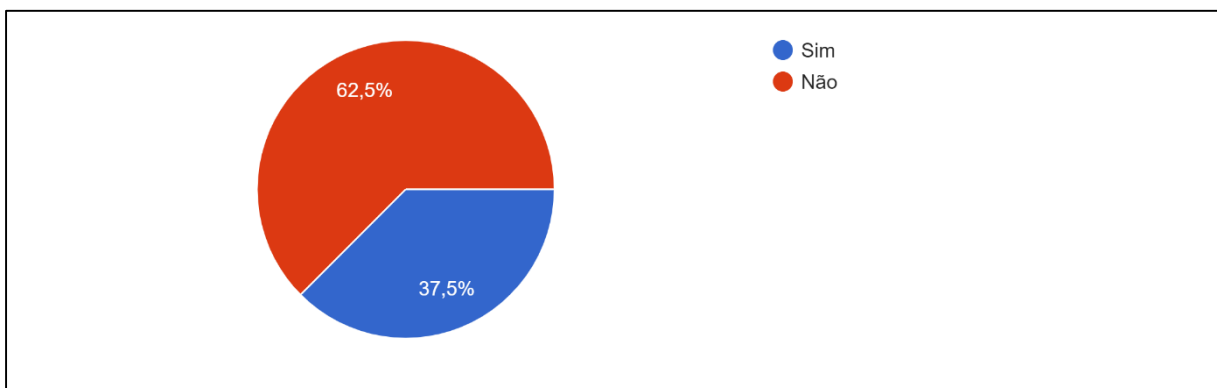
Gráfico 02 – Em sua rotina de trabalho, é comum o atendimento à ocorrências que envolvem a violência contra mulher?



Fonte: Elaborado pelo autor, 2024.

O gráfico 02 aponta a frequência com que a violência contra a mulher ocorrer segundo os pesquisados. Os resultados demonstram que este tipo de ocorrência trata-se de um situação comumente atendida pela Polícia Militar. Acerca disso, Telles (2003) aponta a violência contra a mulher como um problema que advém das famílias. Logo, o convívio contribui para que este tipo de ocorrência possa ser frequentemente constatado.

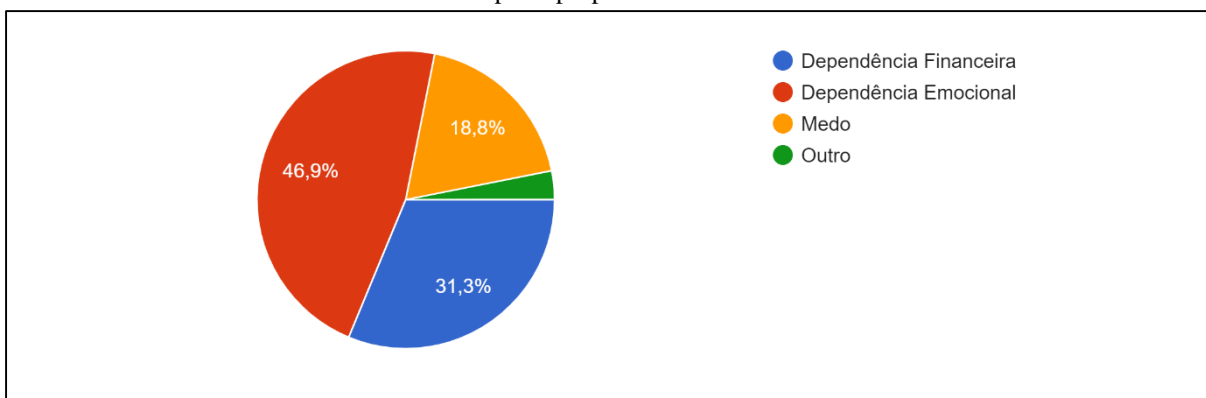
Gráfico 03 – O sr(a) já atendeu situações de feminicídio durante seu trabalho na Polícia Militar do Estado de Goiás?



Fonte: Elaborado pelo autor, 2024.

O gráfico 03 aponta o contato dos pesquisados com crimes de feminicídio. Do total, 62,5% apontam que nunca tiveram contato com este tipo de crime em sua rotina de trabalho enquanto 37,5% ressaltam que já atenderam este tipo de ocorrência. Embora Soares (2004) tenha apontado o ano de 1871 como o início do combate à violência contra a mulher, este ainda pode ser considerado um problema frequente nos dias atuais resultando em consideráveis índices de feminicídio.

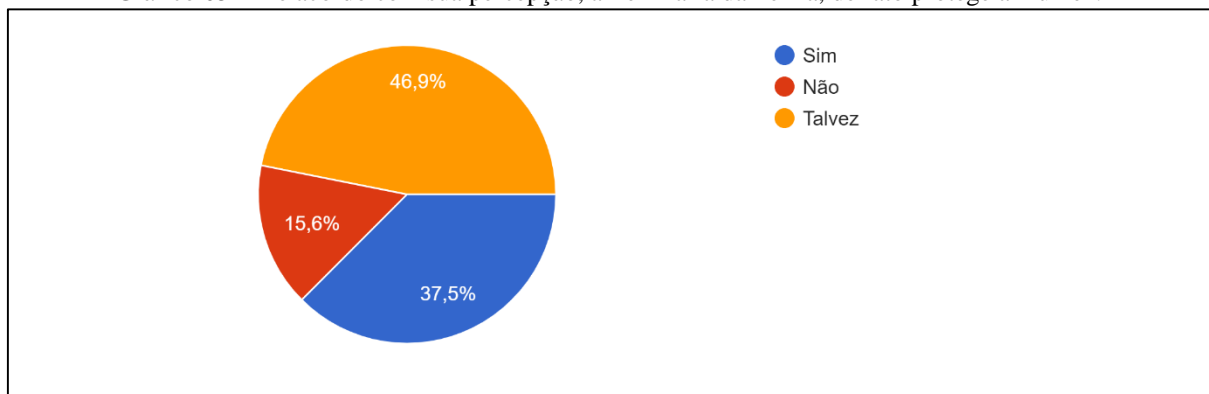
Gráfico 04 – Em sua opinião, por qual motivo as denúncias de violência contra a mulher são negligenciadas pelas próprias vítimas?



Fonte: Elaborado pelo autor, 2024.

O gráfico 04 aponta os motivos pelos quais as mulheres evitam realizar denúncias segundo os pesquisados. Para 46,9% a dependência emocional é o principal fator enquanto 31,3% aponta a dependência financeira e 18,6% ressalta o medo. De acordo com Mello (2007) por muito tempo a mulher esteve submissa ao marido e esta cultura foi se ampliando no decorrer do tempo tornando-a dependente em vários aspectos.

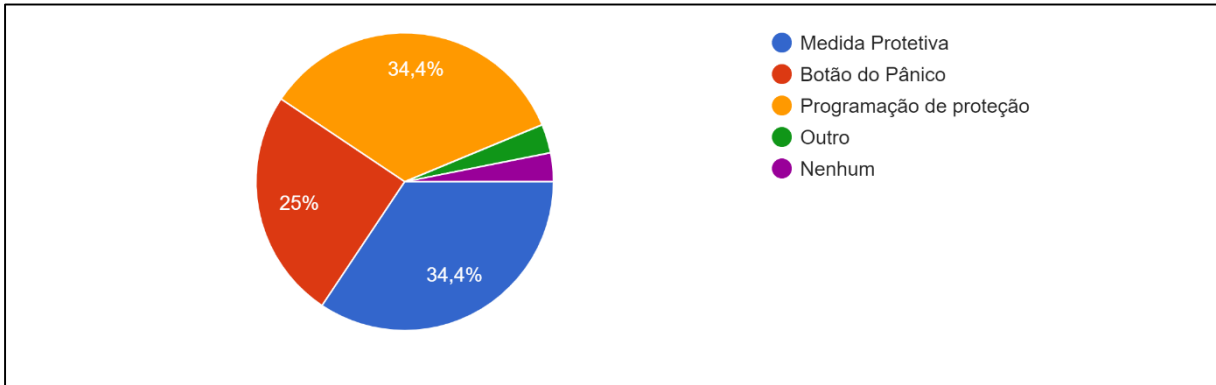
Gráfico 05 – De acordo com sua percepção, a Lei Maria da Penha, de fato protege a mulher?



Fonte: Elaborado pelo autor, 2024.

O gráfico 05 aponta a eficácia da Lei Maria da Penha de acordo com os policiais pesquisados. De acordo com 46,9% talvez esta proteção ocorra de fato enquanto 37,5% considera que sim, a lei é eficaz. Para 15,6% a referida lei é totalmente ineficaz na proteção à mulher. Garland (2001) ressaltou que a Lei Maria da Penha atua diretamente em medidas preventivas. Desta forma, é indispensável a criação de mecanismos que venham a reprimir a prática da violência contra de forma mais contundente.

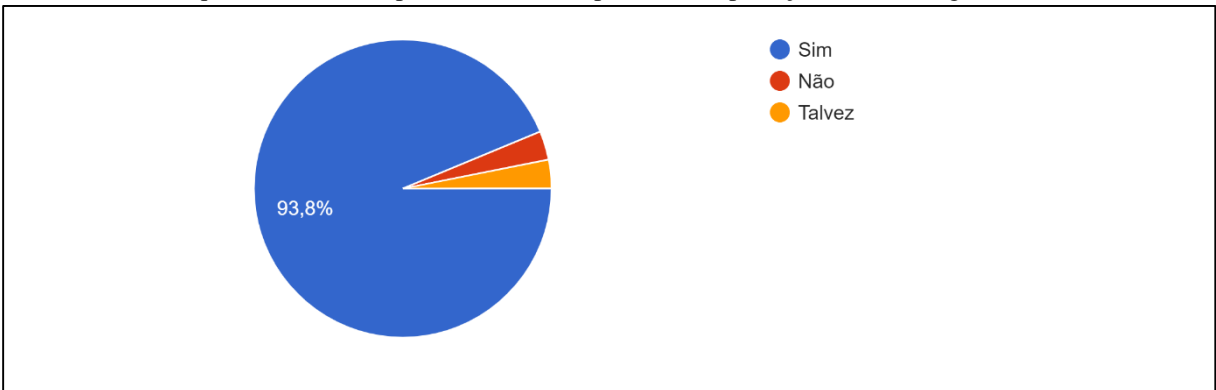
Gráfico 06 – Dentre os dispositivos de segurança adotados, qual o sr(a) considera mais eficaz?



Fonte: Elaborado pelo autor, 2024.

O gráfico 06 ressalta os mecanismos mais eficazes na proteção à mulher segundo os policiais pesquisados. Para 34,4% os principais mecanismos são as medidas protetivas e o programa de proteção à vítima. Para 25% trata do botão do pânico. Bandeira (2014) apontou os principais aspectos que contribuem para que o feminicídio venha a ocorrer sendo um dos critérios apresentados, a necessidade de que estas mulheres possam ser acolhidas em programas específicos de proteção.

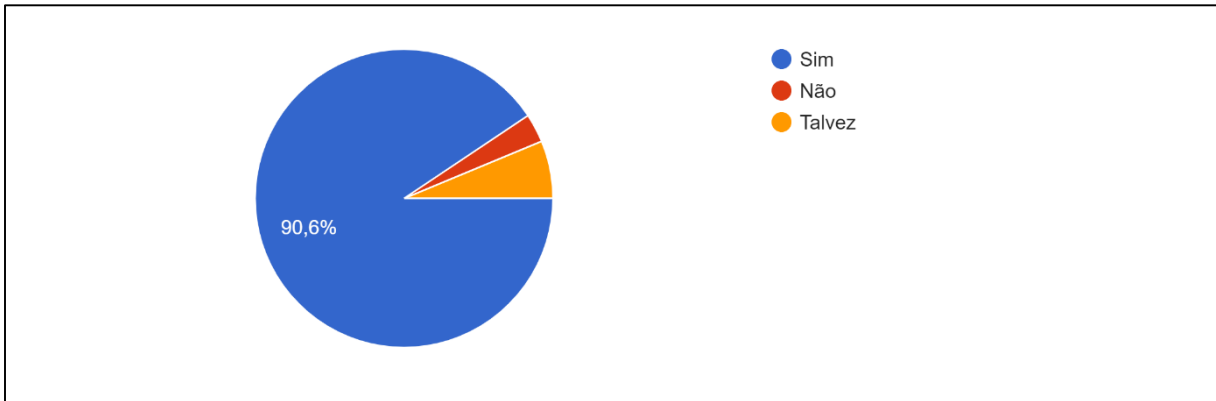
Gráfico 07 – Tendo em vista os altos números que envolvem o feminicídio nos dias atuais, é possível afirmar que é necessário repensar as leis e dispositivos de proteção à mulher vigentes?



Fonte: Elaborado pelo autor, 2024.

O gráfico 07 aponta uma reflexão sobre as leis atuais. Para 93,8% é necessário repensar as leis vigentes que atuam em defesa da mulher visto que os índices de violência são crescentes. Waiselfiz (2012) ressalta que inicialmente as leis possuíam demandas voltadas ao combate à postura machista. Tendo em vista a permanência da figura da mulher como submissa, a efetividade destas leis deve ser avaliada.

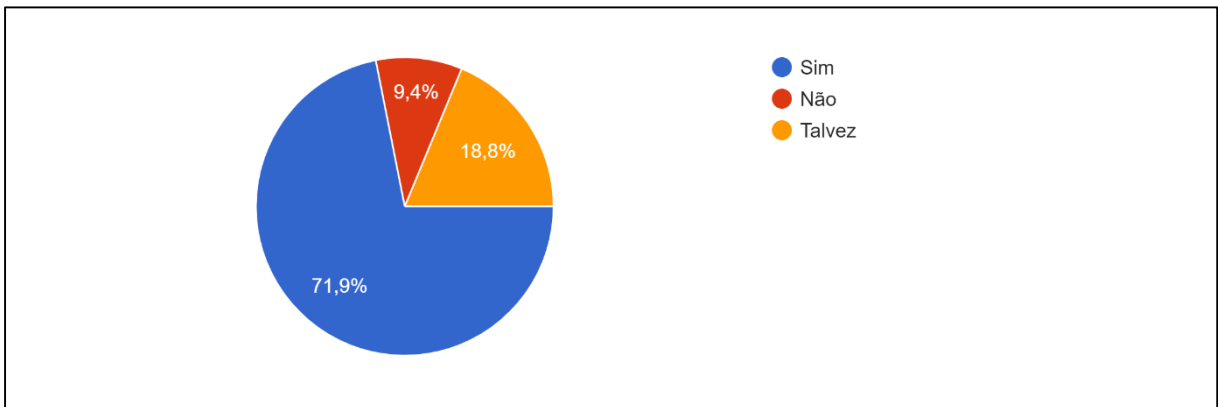
Gráfico 08 – Em situação de violência contra a mulher é comum as vítimas se arrependerem de ter acionado a polícia?



Fonte: Elaborado pelo autor, 2024.

O arrependimento da solicitante em casos de violência é apontado por 90,6% dos pesquisados. Percebe-se em trata-se de uma situação que se manifesta de maneira comum na rotina policial. Uma importante justificativa para tal demanda pode estar direcionada ao nível de dependência da mulher e o medo das consequências das denúncias.

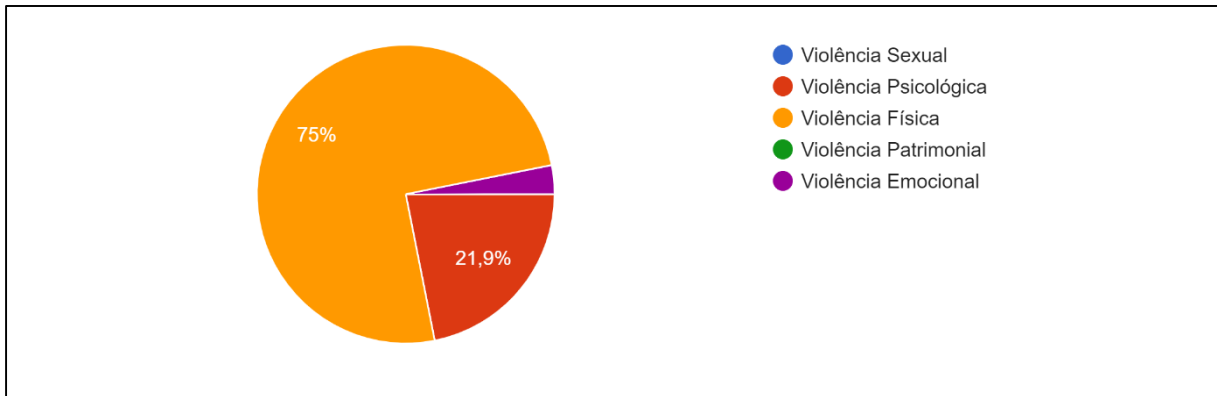
Gráfico 09 – O sr(a) acredita ser possível uma mudança no panorama atual em que o modelo patriarcal persiste na sociedade?



Fonte: Elaborado pelo autor, 2024.

De acordo com o 71,9% dos pesquisados, ainda é possível uma mudança profunda na cultura patriarcal que se mostra ainda resistente nos dias atuais. Do total 18,8% considera que talvez seja possível esta mudança enquanto 9,4% acredita que não. Pimentel (2011) aponta o auge do patriarcado que teve como principal fator a impunidade frente aos abusos cometidos contra mulheres. Desta forma, trata-se de um modelo ultrapassado que deve ser devidamente superado.

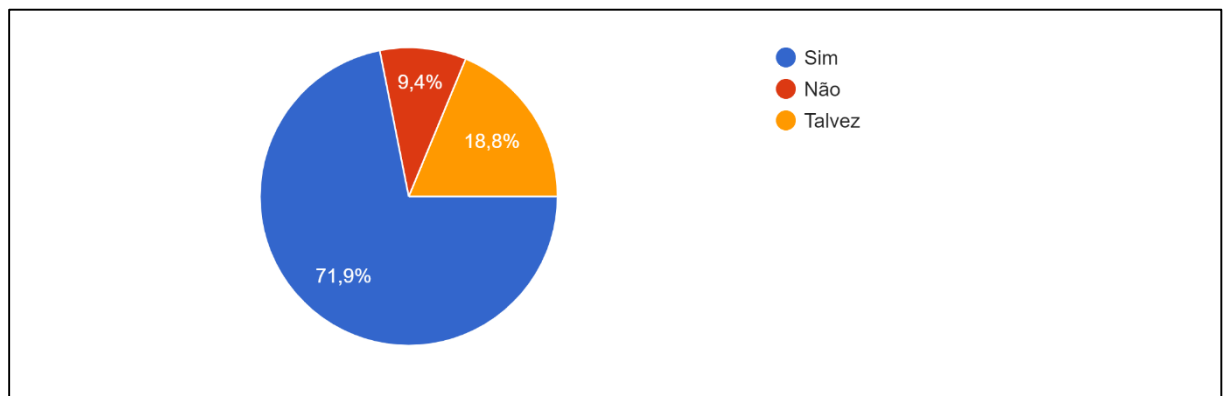
Gráfico 10 – Dentre as ações da Polícia Militar, a abordagem de situações que envolvem a violência contra a mulher, qual o tipo de violência mais encontrado?



Fonte: Elaborado pelo autor, 2024.

Dentre os tipos de violência mais encontrados segundo os policiais pesquisados está a violência física (75%), violência psicológica (21,9%) e violência emocional (3,1%). Hirigoyen, (2006) aponta que o problema da violência contra a mulher por muito tempo foi considerado um problema privado. Somente com o passar do tempo esta questão passou a ser considerada uma questão social que demandava um posicionamento das forças de segurança pública.

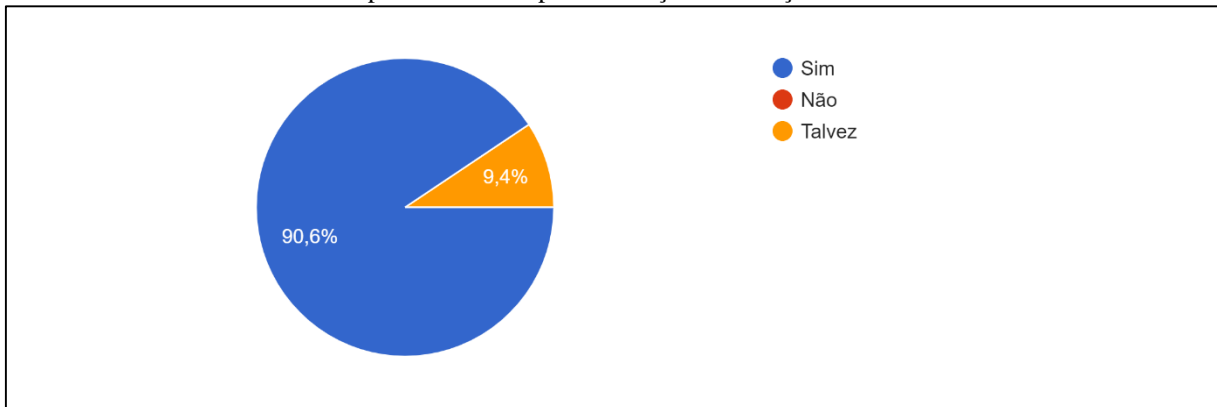
Gráfico 11 – O sr(a) acredita que medidas preventivas como ações educativas e conscientizadoras podem contribuir para minimizar a violência contra a mulher?



Fonte: Elaborado pelo autor, 2024.

O gráfico 11 ressalta as medidas que contribuem para minimizar os casos de violência contra a mulher. Do total de respostas obtidas, 71,9% acredita que por meio de ações educativas e de conscientização é possível reverter este quadro. Para 18,8% talvez seja possível enquanto 9,4% desacredita destas estratégias. Grossi (1995) ressalta a necessidade de conscientização das mulheres para que possam lutar pelos seus direitos.

Gráfico 12 – Em sua opinião, o trabalho ostensivo realizado pela Polícia Militar por meio de presença policial em áreas de vulnerabilidade pode contribuir para a redução de situações de violência contra a mulher?



Fonte: Elaborado pelo autor, 2024.

Sobre o trabalho ostensivo realizado pela Polícia Militar, 90,6% acredita que se destinado a áreas de vulnerabilidade tende a contribuir efetivamente para o combate à violência contra a mulher. Para 9,4% talvez estas ações contribuam. Neste cenário, Garland (2001) ressalta a importância que as respostas de cunho preventivo representam para que o trabalho policial possa de fato, alcançar resultados significativos no âmbito da proteção das mulheres.

5 CONCLUSÃO

Diante da pesquisa realizada foi possível considera a importância que a Polícia Militar diante da efetivação da Lei Maria da Penha. Isto se consolida pelo fato de que as ações de policiamento frequentemente atendem ocorrências que envolvem este tipo de conflito. Logo, a abordagem policial quando realizada de maneira prévia diante da solicitação de atendimento pode ser o diferencial diante do risco de feminicídio.

Neste contexto não é incomum que as denúncias de violência contra a mulher não sejam resultado de uma ação da própria vítima. Isto porque frequentemente a vítima encontra-se submissa dentro da relação devido ao medo e às dependência, podendo ela ser emocional ou até mesmo financeira. Diante deste processo, é fundamental entender se a Lei Maria da Penha de fato proporciona a proteção que a mulher necessita em situações que envolvem a violência e a possibilidade de feminicídio.

Com a finalidade de proporcionar maior segurança às vítimas, a pesquisa demonstrou que foram criados dispositivos específicos que permitem o acionamento das forças de segurança além de medidas de proteção e distanciamento do agressor. Cada dispositivo disponibilizado

pela justiça possui uma função que varia em conformidade com a gravidade da situação vivenciada pela vítima.

A pesquisa aponta que embora estes mecanismos tenham sido criados com a finalidade de proteger a vítima, os altos índices de violência e feminicídios tem colocado em evidência a real eficácia dos dispositivos legais empregados. Desta forma, a sociedade demanda uma nova construção social que se desprenda do modelo patriarcal e se fundamente na mudança de comportamento diante de uma postura patriarcal enraizada.

Desta forma, ao compreender que a violência física vem a ser o tipo de violência mais praticado percebe-se a gravidade da situação e o risco eminente de crimes mais graves como o feminicídio. Sugere-se, portanto, que novas pesquisas sejam realizadas a fim de identificar as possíveis medidas preventivas que podem ser adotadas no combate à violência contra a mulher e que resultem de maneira efetiva na proteção e prevenção do feminicídio.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Decreto-lei nº. 1.001, de 21 de outubro de 1969**. Código Penal Militar. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del1001.htm. Acesso em: 22 dez. 2023.

AZEVEDO, Maria Amélia. **Violência física contra a mulher: dimensão possível da condição feminina, braço forte do machismo, face oculta da família patriarcal ou efeito perverso da educação diferenciada?** *In: Mulheres espancadas: a violência denunciada*. São Paulo: Cortez, 1985. p. 45-75.

BANDEIRA, Lourdes Maria. **Violência de gênero: a construção de um campo teórico e de investigação**. Soc. Estado., Brasília, v. 29, n. 2, p. 449-469, Aug. 2014 .

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado, 1988.

_____. **Lei Maria da Penha**. Lei n. 11.340/2006. Coíbe a violência doméstica e familiar contra a mulher. Presidência da República, 2006.

CARDOSO, R. B. N. **Homens Autores de Violência contra parceiros íntimos: estudo com policiais militares do Distrito Federal**. Dissertação (Mestrado). Centro de Estudos Avançados e Multidisciplinares (CEAM), Universidade de Brasília: 2016.

GARLAND, D. **The Culture of Control: crime and social control in contemporary society**. Chicago: Chicago University, 2001

GROSSI, Patrícia Krieger. Violência contra a mulher: implicações para os profissionais de saúde. *In: LOPES, Meyer de Waldow. Gênero e Saúde*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996. p. 133-149.

HIRIGOYEN, Marie-France. **A violência no casal:** da coação psicológica à agressão física; tradução de Maria Helena Kühner – Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2006.

MELLO, Adriana Ramos de. **Aspectos gerais da lei.** In: (Org.). Violência Doméstica e familiar contra a mulher. Comentários à Lei de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2007.

PIMENTEL, Silvia. **Legítima “Defesa da Honra” Ilegítima impunidade de assassinos:** Um estudo crítico da legislação e jurisprudência da América Latina. Disponível em: http://www.compromissoeatitude.org.br/wp-content/uploads/2014/07/SILVIA_PIMENTELetal_legitimadefesadahonra2006.pdf Acesso em 22 dez. 2023.

SANTOS, C. M. **Delegacias da Mulher em São Paulo:** percursos e percalços. 2001. Disponível em: <http://www.social.org.br/relatorio2001/relatorio023.htm> Acesso em: 28 dez. 2023.

TELLES, Maria Amélia de Almeida. **O que é violência contra a mulher.** Coleção Primeiros Passos. São Paulo: Brasiliense, 2003.

WAISELFIZ, J.J. **Mapa da violência:** atualização: homicídios de mulheres no Brasil. Rio de Janeiro: CEBELA/ FLACSO - Brasil, 2012. Disponível em: http://www.mapadaviolencia.org/mapa2012_mulheres.php. Acesso em: 24 dez. 2023.

APÊNDICE A - QUESTIONÁRIO

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO – TCLE

Considero que fui informado (a) dos objetivos e da relevância do estudo proposto, de como será minha participação, dos procedimentos e riscos decorrentes deste estudo, declaro o meu consentimento em participar da pesquisa, como também concordo com os dados obtidos na investigação sejam para fins científico (divulgação em eventos e publicações).

Concordo
Discordo

01 – Sexo:
Feminino
Masculino

02 – Em sua rotina de trabalho, é comum o atendimento à ocorrências que envolvem a violência contra a mulher?
Sim
Não
Às vezes

03 – O sr(a) já atendeu situações de feminicídio durante seu trabalho na Polícia Militar do Estado de Goiás?
Sim
Não
Talvez

04 – Em sua opinião, por qual motivo as denúncias de violência contra a mulher são negligenciadas pelas próprias vítimas?
Dependência financeira
Dependência emocional
Medo
Outro

05 – De acordo com sua percepção, a Lei Maria da Penha, de fato protege a mulher?
Sim
Não
Talvez

06 – Dentre os dispositivos de segurança adotados, qual o sr(a) considera mais eficaz?
Medida protetiva
Botão do pânico
Programa de proteção
Outro
Nenhum

07 – Tendo em vista os altos números que envolvem o feminicídio nos dias atuais, é possível

afirmar que é necessário repensar as leis e dispositivos de proteção a mulher vigentes?

Sim

Não

Talvez

08 – Em situações de violência contra a mulher é comum as vítimas se arrependem de ter acionado a polícia?

Sim

Não

Talvez

09 – O sr(a) acredita ser possível uma mudança no panorama atual em que o modelo patriarcal persiste na sociedade?

Sim

Não

Talvez

10 – Dentre as ações da Polícia Militar, a abordagem de situações que envolvem a violência contra a mulher qual o tipo de violência mais encontrado?

Violência sexual

Violência psicológica

Violência Física

Violência Patrimonial

Violência Emocional

11 – O sr(a) acredita que medidas preventivas como ações educativas e conscientizadoras podem contribuir para minimizar a violência contra a mulher?

Sim

Não

Talvez

12 – Em sua opinião, o trabalho ostensivo realizado pela Polícia Militar por meio da presença policial em áreas de vulnerabilidade pode contribuir para a redução de situações de violência contra a mulher?

Sim

Não

Talvez